



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1732 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 16 de dezembro de 2021

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- Resolução Nº 04/2021-CMAS

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 064/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1732 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 16 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04 – CMAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Taboleiro Grande– RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e a Lei Municipal 373/2018, que regula o Sistema único de Assistência Social – LOAS no município de Taboleiro Grande/RN,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Taboleiro Grande/RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Taboleiro Grande, 16 de dezembro de 2021.

JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 064/2021

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessada: Maria Madalena de Paiva Bessa

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra. Maria Madalena de Paiva Bessa, Matrícula nº 100066-6, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde deste município, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidor, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora Maria Madalena de Paiva Bessa, Matrícula nº 100066-6, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde deste município, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao segundo período aquisitivo de 03 de maio de 2015 a 03 de maio de 2020.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que a servidora não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitoso que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

6. **JULGO pelo RECONHECIMENTO** do direito a licença especial da servidora Maria Madalena de Paiva Bessa, Matrícula nº 100066-6 e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em 03 de janeiro a 03 de abril de 2022.**

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 16 de dezembro de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado